



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 181/2023, que "Institui normas complementares à Lei Estadual nº 18.354, que "dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação básica", de autoria da Deputada Luciane Carminatti, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a **tramitação conjunta** desta proposição com o Projeto de Lei nº 242/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Altera o art. 1º da Lei nº 18.354, de 2022, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação básica", para prever a contratação de profissionais com especialização na área de psicopedagogia", por ser esta a proposição mais antiga, em razão da conexão.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA
1ª Secretária

